

**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 030/2018**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE **MARCILENE BERNARDES TAFAREL**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a Rua das Flores, Nº259, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em **15/02/2018** firmaram o contrato Nº. **008/2018**, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE B**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº **008/2018**.
2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até **14/12/2018**.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 2.844,57 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.
4. O (A) CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 6.520,05 (seis mil e quinhentos e vinte reais e cinco centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/12/2018.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL
SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: